

- XXI. os incisos VIII, XV e XXXII do artigo 4º, do Decreto nº 33.885, de 11 de maio de 2021;
- XXII. os incisos XI, XVII, XIX e LV do artigo 2º, do Decreto nº 34.124, de 08 de julho de 2021;
- XXIII. os incisos VI, XVII, XXVI e XLVIII do artigo 3º, do Decreto nº 34.124, de 08 de julho de 2021;
- XXIV. os incisos V, IX e XXVI do artigo 4º, do Decreto nº 34.124, de 08 de julho de 2021;
- XXV. o inciso VII do artigo 5º, do Decreto nº 34.124, de 08 de julho de 2021;
- XXVI. os incisos IX, XIV, XXV, XXVI e XXXI do artigo 2º, do Decreto nº 34.127, de 09 de julho de 2021;
- XXVII. os incisos IX, XIV, XXV, XXVI e XXXI do artigo 3º, do Decreto nº 34.127, de 09 de julho de 2021;
- XXVIII. os incisos V, VII, XVIII, XIX, XXVI, XXXVII, XXXVIII, XLI, XLII e XLIV do artigo 4º, do Decreto nº 34.127, de 09 de julho de 2021;
- XXIX. os incisos VI, XII e XLV do artigo 1º, do Decreto nº 34.244, de 05 de agosto de 2021;
- XXX. os incisos IX, XXI, XL, XLI e XLVI do artigo 1º, do Decreto nº 34.424, de 10 de setembro de 2021;
- XXXI. os incisos X, XXXVIII e LVII do artigo 1º, do Decreto nº 34.461, de 17 de setembro de 2021;
- XXXII. o inciso XIII do artigo 2º, do Decreto nº 34.567, de 09 de outubro de 2021;

Art. 15. Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 29 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SELMA REGINA SANTOS DE LEMOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde Família Rio Sena, Tipo A2 - Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ROBSON DOS SANTOS SENA**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 670 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece a adesão ao sistema de contratações do Governo Federal como padrão para o processamento das dispensas de licitação em razão do valor no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao disposto nos Decretos Nº 34.057/2021 e 34.375/2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 3º do Decreto Nº 34.047/2021 e no art. 94 da Lei Federal Nº 14.133/2021,

Considerando que os Decretos Nº 34.047/2021 e Nº 34.375/2021 determinam a observância obrigatória das disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021 a partir de 01 de novembro de 2021;

Considerando que o art. 94 da Lei Federal Nº 14.133/2021 dispõe que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia dos contratos celebrados no âmbito da Administração Pública;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento da exigência de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de priorizar soluções céleres e não onerosas;

Considerando que o sistema de contratações do Governo Federal é uma plataforma acessível a todos os entes da Administração Pública mediante adesão gratuita, bem como que a solução já contempla a integração plena com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e evita a necessidade de desenvolvimento específico para esse fim,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a adesão ao sistema de contratações do Governo Federal – **COMPRAS.GOV.BR** como padrão para o processamento das dispensas de licitação em razão do valor de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal.

§1º Os Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador deverão aderir diretamente ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – **SIASG**, representados formalmente por seus respectivos dirigentes, por meio do endereço eletrônico <https://www.gestaodeacesso.comprasgovernamentais.gov.br/termoAdesao/formulario>.

§2º Cada Órgão ou Entidade indicará, no ato da solicitação da adesão, o servidor responsável pelo cadastro dos perfis de usuário e pelas solicitações de senhas para acesso ao sistema de compras – **COMPRAS.GOV**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.